

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### LEI Nº 1971/2015

Concede incentivos à Associação Duovizinhense de Futsal, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos no ano de 2015 à ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL–ADF, inscrita no CNPJ sob nº 15.170.405/0001-45, estabelecida na Rua Oswaldo Aranha, n.º 391, Bairro São Francisco de Assis, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deve receber os seguintes incentivos:

I – Ginásio de Esportes: O Ginásio de Esportes Teodorico Guimarães poderá ser utilizado em 04 (quatro) períodos vespertinos semanais, compreendidos entre terça-feira a sexta-feira, com duração de 01h30 (uma hora e meia) cada período.

Parágrafo Primeiro. A Administração Municipal autoriza em concessão de uso 02 (duas) salas no térreo do Ginásio de Esportes Teodorico Guimarães para uso exclusivo da Associação Duovizinhense de Futsal–ADF.

Parágrafo Segundo. A Administração Municipal autoriza em concessão de uso a cantina em jogos oficiais e eventos do município conforme solicitação e acordo em comum com o Departamento de Esportes e Lazer de Dois Vizinhos.

II – Materiais: O Departamento de Esportes e Lazer emprestará à Associação: 30 (trinta) bolas da marca Penalty, sendo 15 (quinze) no primeiro semestre e 15 (quinze) no segundo semestre, as quais deverão ser devolvidas no final da temporada.

III – AUXÍLIO:

Auxílio no pagamento da arbitragem de acordo com as possibilidades financeiras do Município;

Auxílio no transporte aos jogos de acordo com as possibilidades do Município;

Auxílio na alimentação para os jogadores de acordo com as possibilidades do Município;

Art. 2º. A Administração Municipal autoriza a colocação de placas móveis durante e realização dos jogos, sendo que ao final da partida as mesmas devem ser retiradas.

Parágrafo Primeiro. A administração Municipal autoriza a Fixação de Placas nas paredes de fundo do Ginásio de Esportes Teodorico Guimarães, sendo que ao final da temporada as mesmas devem ser retiradas.

Parágrafo Segundo. A Associação Duovizinhense de Futsal–ADF colocará adesivos nas duas laterais da quadra com o logotipo do Município e a frase: “Dois Vizinhos: Respeito Pelo Nosso Povo” e no círculo central um adesivo indicando o logotipo do Município juntamente com patrocinadores.

Art. 3º A Administração Municipal disponibilizará um guardião para auxiliar no Ginásio durante os jogos e ainda se encarregará com a limpeza e despesas de infraestrutura.

Art. 4º Não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Ginásio.

Art. 5º Revoga-se a Lei n.º 1844/2013.

Art. 6º A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Legislativo e Executivo Municipal, relatório bimestral dos auxílios recebidos do Executivo com comprovante das respectivas despesas.

Art. 7º Os incentivos contidos nesta lei tem a vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod136050